TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC
Secretaria Municipal da Administração
Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Turismo
Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

Necessidade da Administração: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de São João do Oeste/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a realização de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, películas, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição de filtros, aditivos e demais serviços necessários para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de São João do Oeste/SC.

A contratação dos serviços mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo que os veículos e equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, contribuindo para a eficiência da prestação dos serviços públicos à população.

A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal constitui medida indispensável para a preservação do patrimônio público, permitindo a identificação e correção de falhas mecânicas,

elétricas, hidráulicas e estruturais antes que ocasionem danos de maior complexidade e elevado custo de reparação, aumentando a vida útil dos veículos e equipamentos e reduzindo períodos de indisponibilidade.

O fornecimento de peças deverá observar critérios de qualidade, compatibilidade e procedência, sendo admitida a utilização de peças originais, genuínas ou equivalentes, desde que atendam às especificações técnicas exigidas para cada veículo ou equipamento. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a origem, identificação e compatibilidade das peças fornecidas, bem como demais informações necessárias à fiscalização contratual.

A adoção de sistema referencial de orçamentação eletrônica de mercado, como Audatex, Cilia, Orion ou equivalente, visa proporcionar maior transparência, padronização e segurança na formação dos orçamentos, possibilitando à Administração a verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e a adequada fiscalização dos serviços executados.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a manutenção eficiente da frota municipal, a economicidade na aplicação dos recursos públicos, a rastreabilidade dos materiais empregados, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade dos atendimentos realizados pelo Município em benefício da coletividade.

1.2. Lotes:

LOTE 01 - Elétrica/Eletrônica/Ar-Condicionado – Veículos Leves					
Item	**Especificação**	**UN**	**Qtde (estimada)**	**Vlr Unit. (Ofertado)**	**Percentual Desconto (Ofertado)**
01	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros de ar para Veículos Leves.	Hora	500	R$ 135,00	4,33%
02	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Leves.	Peças	1	200.000,00	
LOTE 02 - Elétrica/Eletrônica/Ar-Condicionado – Veículos Médios					
Item	**Especificação**	**UN**	**Qtde**	**Vlr Unit.**	**Percentual**

			(estimada)	(Ofertado)	Desconto (Ofertado)
03	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros de ar para Veículos Médios	Hora	200	R$ 160,00	3,5%
04	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Médios	Peças	1	R$ 200.000,00	

LOTE 03 - Elétrica/Eletrônica/Ar-Condicionado – Veículos Pesados					
Item	**Especificação**	**UN**	**Qtde (estimada)**	**Vlr Unit. (Ofertado)**	**Percentual Desconto (Ofertado)**
05	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros de ar para Veículos Pesados	Hora	600	R$ 156,49	3%
06	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Pesados	Peças	1	R$ 300.000,00	

LOTE 04 – Serviços Mecânicos em Geral – Veículos Leves					
Item	**Especificação**	**UN**	**Qtde (estimada)**	**Vlr Unit. (Ofertado)**	**Percentual Desconto (Ofertado)**
07	Mão de obra para mecânica em geral, retifica de motor, suspensão e troca de óleos, lubrificantes, filtros e aditivos para Veículos Leves	Hora	1000	R$ 120,36	4,33%
08	Fornecimento de Peças, componentes, filtros, óleos e materiais originais para mecânica geral, retifica de motor, suspensão e troca de óleos, lubrificantes e filtros para Veículos Leves	Peças	1	R$ 400.000,00	

LOTE 05 – Serviços Mecânicos em Geral – Veículos Médios					
Item	**Especificação**	**UN**	**Qtde (estimada**	**Vlr Unit. (Ofertado)**	**Percentual Desconto**

			)		**(Ofertado)**
09	Mão de obra para mecânica em geral, retifica de motor, suspensão e troca de óleos, lubrificantes, filtros e aditivos para Veículos Médios	Hora	600	R$ 144,39	
10	Fornecimento de Peças, componentes, filtros, óleos e materiais originais para mecânica geral, retifica de motor, suspensão e troca de óleos, lubrificantes e filtros para Veículos Médios	Peças	1	R$ 200.000,00	3,5%
LOTE 06 – Serviços Mecânicos em Geral – Veículos Pesados					
Item	**Especificação**	**UN**	**Qtde (estimada)**	**Vlr Unit. (Ofertado)**	**Percentual Desconto (Ofertado)**
11	Mão de obra para mecânica em geral, retifica de motor, suspensão e troca de óleos, lubrificantes, filtros e aditivos para Veículos Pesados	Hora	2000	R$ 151,43	
12	Fornecimento de Peças, componentes, filtros, óleos e materiais originais para mecânica geral, retifica de motor, suspensão e troca de óleos, lubrificantes e filtros para Veículos Pesados	Peças	1	R$ 500.000,00	3%
LOTE 07 – Chapeação, Funilaria, Tapeçaria e Outros – Todos os Veículos, incluindo Ônibus e Micro-ônibus.					
Item	**Especificação**	**UN**	**Qtde (estimada)**	**Vlr Unit. (Ofertado)**	**Percentual Desconto (Ofertado)**
13	Mão de obra para Pintura, Chapeação, Estofaria, Tapeçaria e Capotaria, Funilaria, Vidraçaria para Veículos Leves, Médios e Pesados.	Hora	1000	R$ 99,50	5%
	Fornecimento de Peças,	Peças	1	R$ 500.000,00	

14	acessórios, tintas, materiais diversos para Pintura, Chapeação, Estofaria, Tapeçaria e Capotaria, Funilaria, Vidraçaria, Películas para Veículos Leves, Médios e Pesados.				
LOTE 08 – Serviços Mecânicos em geral, Elétrica/ Eletrônica/ Ar-Condicionado Micro Ônibus e Ônibus					
Item	**Especificação**	**UN**	**Qtde (estimada)**	**Vlr Unit. (Ofertado)**	**Percentual Desconto (Ofertado)**
15	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, para ônibus e micro ônibus, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de aros	Hora	1000	R$ 164,00	3%
16	Fornecimento de peças, acessórios, tintas, materiais diversos para mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, troca de óleos e filtros, alinhamento	Peças	1	R$ 500.000,00	

	de direção, lubrificação, instalação de acessórios, montagem, desmontagem e conserto de aros para veículos micro ônibus e ônibus				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos, ônibus e micro-ônibus utilizados pelas diversas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades institucionais.

A Administração Municipal depende diretamente do pleno funcionamento de sua frota para a execução de serviços essenciais à população, tais como transporte escolar, atendimento na área da saúde, transporte de pacientes, manutenção de estradas vicinais, apoio à agricultura, execução de obras públicas, transporte de servidores, deslocamentos administrativos, ações de Defesa Civil, atendimento a situações de emergência e calamidade pública, bem como apoio operacional às atividades desenvolvidas em parceria com os órgãos de segurança pública, incluindo Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

A indisponibilidade de veículos, máquinas ou equipamentos em razão de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou estruturais compromete a continuidade dos serviços públicos, reduz a capacidade de resposta da Administração em situações emergenciais e pode ocasionar prejuízos à eficiência administrativa, à segurança da população e ao adequado atendimento do interesse público.

Embora o Município possua profissional mecânico em seu quadro funcional, a estrutura atualmente disponível não é suficiente para atender integralmente a demanda gerada pela diversidade, complexidade e quantidade dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal. Além da insuficiência de mão de obra especializada para determinadas intervenções, o Município não dispõe de todos os equipamentos, ferramentas, tecnologias e sistemas de diagnóstico necessários à execução dos diversos serviços especializados exigidos pelos veículos e máquinas modernas.

A manutenção preventiva constitui medida indispensável para reduzir a ocorrência de falhas

inesperadas, aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos, preservar as condições de segurança dos operadores e usuários, reduzir custos decorrentes de reparos emergenciais e minimizar períodos de paralisação da frota. Da mesma forma, a manutenção corretiva mostra-se essencial para restabelecer as condições adequadas de funcionamento sempre que identificadas avarias ou desgastes decorrentes da utilização dos bens.

A contratação pretendida contempla não apenas a prestação dos serviços especializados, mas também o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, filtros, óleos lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos reparos e manutenções. Tal sistemática proporciona maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e garantindo maior eficiência na gestão da frota.

Considerando a diversidade de marcas, modelos e fabricantes existentes na frota municipal, torna-se necessária a utilização de sistema referencial de orçamentação eletrônica reconhecido pelo mercado, permitindo maior transparência, uniformidade e segurança na formação dos orçamentos apresentados pelas contratadas. A adoção de tabelas referenciais possibilita à Administração verificar a compatibilidade dos preços praticados, promover maior controle dos gastos públicos e assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores.

Além disso, diante da necessidade de fortalecer os mecanismos de fiscalização contratual, busca-se estabelecer procedimentos que permitam a adequada comprovação da procedência das peças fornecidas, a verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e a rastreabilidade dos materiais empregados nos serviços executados, garantindo maior segurança à Administração e maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal, a continuidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços compreendem a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias do Município de São João do Oeste/SC, com fornecimento de peças, acessórios,

componentes, materiais e mão de obra, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas necessárias à conservação e ao pleno funcionamento dos bens, incluindo análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e substituição de peças e componentes.

3.2. Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, plotagem, envelopamento, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos, bem como retífica de motor para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de São João do Oeste, sendo:

a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de manutenção e reparação em motores, caixas de câmbio, sistemas de alimentação, carburação, bombas injetoras, sistemas de injeção eletrônica, ignição, velas e demais componentes mecânicos;

b) Lanternagem: Consiste em serviços de recuperação, reparo ou substituição de partes da lataria dos veículos;

c) Pintura e Chapeação: Consiste em serviços de pintura automotiva interna e externa, recuperação de superfícies, polimento, aplicação de faixas de identificação e demais serviços correlatos;

d) Estofaria, Tapeçaria e Capotaria: Consiste em serviços de recuperação, substituição ou reparação de bancos, revestimentos internos, forrações, cintos de segurança, borrachas de vedação e demais componentes internos;

e) Elétrica e Eletrônica: Consiste na manutenção, substituição ou reparação de componentes elétricos e eletrônicos, incluindo iluminação, comandos, módulos, sensores, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e demais sistemas correlatos;

f) Hidráulica: Consiste na manutenção e reparação dos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos, incluindo freios, direção e demais componentes;

g) Suspensão: Consiste na manutenção, reparação ou substituição de amortecedores, molas, buchas, estabilizadores, balanças, pivôs e demais componentes do sistema;

h) Reboque: Consiste na remoção e transporte dos veículos e equipamentos por meio de guincho ou equipamento equivalente;

i) Instalação de Acessórios: Consiste na instalação, substituição ou adequação de acessórios indispensáveis ao funcionamento, segurança ou operacionalidade dos veículos e equipamentos;

j) Vidraceiro: Consiste na substituição e reparação de vidros, para-brisas, borrachas de vedação e demais componentes correlatos;

k) Ar-Condicionado: Consiste na manutenção, reparação, higienização e reposição de componentes dos sistemas de climatização;

l) Retífica de Motor: Consiste nos serviços de recuperação e usinagem dos componentes internos do motor, visando restaurar suas condições originais de funcionamento, incluindo a substituição dos componentes que não comportam recuperação;

m) Óleos Lubrificantes, Filtros e Aditivos: Consiste na troca, substituição e fornecimento de lubrificantes, filtros, fluidos e aditivos necessários ao correto funcionamento dos veículos e equipamentos;

n) Plotagem e Envelopamento: Consiste na aplicação total ou parcial de adesivos, películas ou materiais gráficos, incluindo fornecimento dos materiais necessários.

3.3. Em relação às peças, considerar-se-á para fins deste edital:

a) Peças Genuínas: aquelas fornecidas por concessionária autorizada da marca do veículo, máquina ou equipamento;

b) Peças Originais: aquelas produzidas pelo fabricante da peça e comercializadas no mercado de reposição por distribuidores e empresas especializadas;

c) Peças Paralelas ou Equivalentes: aquelas produzidas por fabricante diverso da montadora ou fabricante original, desde que atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade exigidos para aplicação no respectivo veículo ou equipamento.

3.4. Quanto à classificação dos veículos, para fins deste edital, será considerada:

a) Veículos Leves: automóveis, utilitários esportivos, SUVs e caminhonetes;

b) Veículos Médios: vans, Spins e congêneres;

c) Veículos Pesados: caminhões, tratores, escavadeiras, rolos compactadores, motoniveladoras e congêneres.

3.5. Quanto ao sistema de precificação, será adotada tabela e sistema de orçamentação eletrônica de mercado, mediante consulta aos sistemas AUDATEX, CILIA, ORION, similar ou superior, ou ainda tabela oficial do fabricante.

3.5.1. O sistema de orçamentação eletrônica constitui ferramenta especializada destinada à elaboração de orçamentos automotivos, contendo banco de dados com valores de peças, componentes e tempos de execução dos serviços, proporcionando maior transparência, padronização e segurança na formação dos preços.

3.5.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) contratar e manter, durante toda a vigência da contratação, acesso ativo a um dos sistemas de consulta referidos no item anterior.

3.5.3. O sistema referencial será utilizado para definição dos valores das peças e acessórios, bem como para estipulação da quantidade de horas necessárias à execução dos serviços.

3.5.4. As peças, acessórios e serviços não contemplados na tabela referencial somente poderão ser

executados mediante prévia análise e aprovação do gestor ou fiscal responsável pela frota ou do Secretário da pasta requisitante.

3.5.5. A qualquer momento, independentemente da origem das peças, a Contratante poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar os orçamentos apresentados. Caso sejam identificados preços incompatíveis com os praticados no mercado, a Contratada deverá adequar seus valores aos parâmetros demonstrados pela Administração.

3.5.6. Quando houver necessidade de utilização de peças paralelas ou equivalentes, a Contratada deverá informar expressamente tal condição no orçamento encaminhado para aprovação da Administração.

3.5.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e efetuar pesquisas de mercado sempre que entender necessário para comprovação da procedência das peças e compatibilidade dos preços apresentados.

3.5.8. Quando autorizada a utilização de peças paralelas ou equivalentes, a Contratada deverá informar expressamente no orçamento a marca, fabricante e classificação da peça, ficando sujeita à apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição para fins de fiscalização da procedência e compatibilidade dos preços praticados.

3.5.9. A Administração poderá rejeitar orçamentos que apresentem preços incompatíveis com os valores de mercado, ainda que observados os percentuais de desconto previstos neste Termo de Referência, especialmente quando constatada divergência entre a classificação da peça utilizada e o valor cobrado.

3.6. O presente Termo de Referência contempla o fornecimento de peças novas, originais, genuínas ou paralelas/equivalentes previamente autorizadas, sendo vedada a utilização de peças usadas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e tecnicamente justificados.

3.7. A retífica, montagem e instalação de motor completo deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.8. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, cabendo à contratada obter todas as informações técnicas necessárias à correta execução dos serviços.

3.9. Quando, durante a manutenção preventiva, for constatada a necessidade de manutenção corretiva, esta deverá ser executada previamente à conclusão da manutenção preventiva.

3.10. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, garantia, guarda, segurança e integridade dos veículos e equipamentos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

3.11. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, autenticidade e adequação dos serviços executados e materiais empregados, obrigando-se a corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades.

3.12. As peças, componentes, acessórios, materiais e quantitativos empregados, bem como as horas de mão de obra orçadas, deverão corresponder estritamente ao necessário para execução dos serviços, observando os parâmetros constantes na tabela referencial adotada.

3.12.1. As peças utilizadas deverão observar as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do veículo ou equipamento.

3.12.2. É permitido o recondicionamento de peças quando tecnicamente viável e previamente autorizado pela Administração, desde que não comprometa a segurança, funcionalidade ou desempenho do veículo ou equipamento.

3.12.3. Todos os materiais, peças, componentes e acessórios substituídos deverão permanecer à disposição da Administração pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para fins de auditoria e fiscalização. Alternativamente, a critério do fiscal do contrato ou da Administração Municipal, as peças substituídas poderão ser entregues juntamente com o veículo, máquina ou equipamento

reparado, acompanhadas, sempre que possível, das respectivas embalagens das peças novas instaladas, visando possibilitar a conferência da substituição realizada, da procedência dos materiais empregados e da compatibilidade com o orçamento previamente aprovado. Ficam excetuados os materiais cujo descarte ou devolução ao fabricante seja exigido por legislação específica ou normas ambientais aplicáveis.

3.12.4. Decorrido o prazo previsto, os materiais poderão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

3.12.5. As peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos, paralelos ou equivalentes poderão ser submetidos à inspeção e verificação pela Administração ou por profissional técnico designado.

3.12.6. O Município reserva-se o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças ou materiais que não atendam às exigências estabelecidas, cabendo à contratada sua imediata substituição, sem qualquer ônus adicional.

3.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.14. Considerando o histórico de contratações anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade contínua de manutenção da frota municipal, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens objeto da presente contratação possuem natureza de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo

Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto por lote (peças e mão de obra), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas.

4.3. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado, desde que atendam integralmente às exigências previstas no Edital e seus anexos.

4.4. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento dos materiais, cumprimento dos prazos, encargos legais e demais obrigações decorrentes da contratação.

4.5. Será aplicada a regra prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os benefícios previstos na legislação municipal vigente relativos às empresas sediadas local ou regionalmente, quando cabíveis.

4.6. Não será adotado sistema de cotas reservadas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a divisão do objeto poderá comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a fiscalização e prejudicar a padronização dos serviços prestados.

4.7. A licitante deverá possuir estrutura física, operacional e técnica compatível com a execução dos serviços relativos aos lotes pretendidos.

4.7.1. Box com elevador, localizado em área coberta, destinado ao atendimento de veículos leves.

4.7.2. Box com elevador, localizado em área coberta, destinado ao atendimento de veículos médios.

4.7.3. Box com fosso, rampa ou estrutura equivalente, localizado em área coberta, destinado ao atendimento de veículos pesados, máquinas e equipamentos.

4.7.4. Espaço adequado para guarda dos veículos e equipamentos sob responsabilidade da contratada, devendo os mesmos permanecer protegidos durante períodos de inatividade, especialmente no período noturno e em situações de intempéries climáticas, de forma a preservar sua integridade física, segurança e conservação.

4.7.5. A contratada responderá integralmente pela guarda, conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos recebidos para manutenção, responsabilizando-se por quaisquer danos, furtos, roubos, incêndios, eventos climáticos ou demais ocorrências que venham a causar prejuízos ao patrimônio público enquanto os bens estiverem sob sua responsabilidade.

4.7.6. Caso a licitante seja vencedora de dois ou mais lotes, deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda resultante da soma dos lotes adjudicados.

4.7.7. As instalações destinadas à execução dos serviços e guarda dos veículos poderão ser próprias, locadas ou cedidas, desde que estejam disponíveis durante toda a vigência contratual e localizadas em distância compatível com a operação da oficina.

4.8. A licitante deverá possuir equipamentos, ferramentas, estrutura operacional e recursos técnicos compatíveis com a execução dos serviços abrangidos pelo objeto da contratação, incluindo, no mínimo:

4.8.1. Equipamento de diagnóstico eletrônico (scanner automotivo) compatível com os veículos e equipamentos pertencentes aos lotes cotados, devidamente atualizado.

4.8.2. Equipamento de diagnóstico para veículos da linha diesel eletrônica.

4.8.3. Equipamento para teste e aferição de baterias.

4.8.4. Equipamento para teste de alternadores e motores de partida.

4.8.5. Equipamentos de leitura, análise e diagnóstico elétrico e eletrônico.

4.8.6. Multímetro digital profissional.

4.8.7. Compressor de ar.

4.8.8. Prensa hidráulica.

4.8.9. Macacos hidráulicos compatíveis com os veículos e equipamentos atendidos.

4.8.10. Cavaletes de sustentação.

4.8.11. Guincho hidráulico tipo girafa ou equipamento equivalente para movimentação de motores e componentes pesados.

4.8.12. Bancada para testes elétricos e eletrônicos.

4.8.13. Equipamento para limpeza e lavagem de peças.

4.8.14. Lavadora de alta pressão.

4.8.15. Equipamentos para desmontagem e montagem de rolamentos, buchas e componentes mecânicos.

4.8.16. Torquímetros compatíveis com os serviços executados.

4.8.17. Equipamento para sangria de sistemas de freios.

4.8.18. Máquina de solda elétrica.

4.8.19. Máquina de solda MIG/MAG ou equipamento equivalente.

4.8.20. Furadeira de bancada ou equipamento equivalente.

4.8.21. Esmerilhadeira e ferramentas de corte.

4.8.22. Equipamentos para manutenção de sistemas hidráulicos de máquinas e equipamentos pesados, incluindo manômetros para aferição de pressão hidráulica.

4.8.23. Ferramentas específicas para desmontagem, manutenção e montagem de cilindros hidráulicos.

4.8.24. Equipamento para manutenção e recarga de sistemas de ar-condicionado automotivo.

4.8.25. Balanceadora de rodas.

4.8.26. Desmontadora de pneus.

4.8.27. Equipamento para alinhamento e geometria, quando compatível com o lote pretendido.

4.8.28. Ferramental técnico necessário para execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

4.8.29. Área coberta compatível com os serviços executados, permitindo a realização das manutenções em condições adequadas de segurança, organização e proteção contra intempéries.

4.8.30. Talha, ponte rolante, munck ou equipamento equivalente para movimentação de componentes pesados, quando compatível com o lote pretendido.

4.9. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais para a Administração, todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

4.10. Os veículos submetidos a testes em vias públicas deverão observar integralmente a legislação de trânsito vigente, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas à execução dos serviços contratados.

4.11. A contratada deverá garantir livre acesso aos representantes da Administração Municipal aos locais de execução dos serviços, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização, auditoria e inspeção.

4.12. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer relatórios, orçamentos, códigos de peças, catálogos técnicos, planos de manutenção, comprovantes de aquisição de peças, notas fiscais emitidas pelos fornecedores, bem como quaisquer outros documentos necessários à fiscalização da execução contratual, à verificação da procedência dos materiais empregados e à análise da compatibilidade dos preços praticados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou autorização formal do fiscal/gestor do contrato, observando-se rigorosamente os valores, percentuais de desconto e demais condições estabelecidas no processo licitatório.

5.1.1. Não haverá quantidade mínima por solicitação, podendo as demandas ocorrer conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

5.2. Sempre que identificado defeito, falha ou necessidade de manutenção em veículo, máquina ou equipamento pertencente à frota municipal, a contratada deverá realizar avaliação técnica e apresentar orçamento detalhado para análise e autorização da Administração.

5.2.1.Os serviços, quando autorizados pelo Setor Requisitante do Município de São João do Oeste, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5.3. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) identificação do veículo ou equipamento;

b) descrição detalhada dos serviços a serem executados;

c) quantidade de horas necessárias para execução dos serviços;

d) valor da hora técnica contratada;

e) relação completa das peças, componentes, acessórios e materiais necessários;

f) código das peças, quando disponível;

g) classificação das peças (genuína, original ou paralela/equivalente);

h) valor unitário e total das peças;

i) percentual de desconto contratado;

j) valor final do orçamento.

5.4. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após aprovação formal do orçamento pela Administração Municipal, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e autorizadas.

5.5. A composição dos orçamentos deverá observar os valores e tempos de execução constantes nos sistemas de orçamentação eletrônica adotados pela Administração, tais como AUDATEX, CILIA, ORION ou sistema equivalente, bem como tabelas oficiais dos fabricantes quando aplicáveis.

5.6. Quando a peça necessária não constar nas tabelas referenciais ou quando houver necessidade de utilização de peça paralela ou equivalente, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e orçamento complementar para análise e autorização prévia da Administração.

5.7. As peças fornecidas deverão ser novas, originais, genuínas ou paralelas/equivalentes

previamente autorizadas, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência não comprovada, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e tecnicamente justificados.

5.8. Com a finalidade de fortalecer os mecanismos de fiscalização e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação da nota fiscal de aquisição das peças utilizadas nos serviços, emitida pelo fornecedor em nome da empresa contratada.

5.9. A nota fiscal de aquisição deverá permitir a identificação da peça fornecida, contendo, sempre que possível, marca, fabricante, código da peça, quantidade adquirida e demais informações necessárias para comprovação da procedência e compatibilidade do material empregado.

5.10. A exigência da nota fiscal prevista nos itens anteriores visa possibilitar a fiscalização da origem das peças utilizadas e a verificação da compatibilidade dos preços praticados, especialmente nos casos de peças paralelas ou equivalentes, evitando que sejam utilizados valores incompatíveis com o mercado ou valores referenciais de peças originais quando efetivamente aplicada peça de outra classificação.

5.11. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado, solicitar documentos complementares, efetuar diligências junto a fabricantes, distribuidores, concessionárias e fornecedores, bem como rejeitar orçamentos cujos preços sejam considerados incompatíveis com os valores praticados no mercado.

5.12. **Visando o menor custo e melhor logística na prestação dos serviços, a Contratada deverá estar localizada no Município de São João do Oeste em caso de veículos leves e médios (Lotes 01, 02, 04, 05), e num raio de até 30 km em caso de veículos pesados (Lotes 03, 06, 07 e 08).**

5.12.1. A exigência de localização da contratada no Município de São João do Oeste para os lotes de veículos leves e médios justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade na execução das manutenções preventivas e corretivas, reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos, os custos operacionais com transporte, combustível e servidores envolvidos no acompanhamento dos serviços,

bem como minimizando o período de indisponibilidade da frota utilizada em atividades essenciais da Administração Municipal, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração e atendimento à população.

Ademais, verifica-se a existência de empresas e mão de obra especializada em quantidade suficiente no próprio Município para atendimento da demanda, não havendo prejuízo à competitividade do certame, ao mesmo tempo em que se busca maior eficiência logística e economicidade na execução contratual.

5.12.2. Para os lotes de veículos pesados, máquinas e equipamentos, admite-se a prestação dos serviços por empresas localizadas em um raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município, considerando a menor disponibilidade de empresas especializadas nesse segmento e a necessidade de ampliar a competitividade do certame. Ainda assim, o limite estabelecido busca preservar a viabilidade operacional da contratação, evitando deslocamentos excessivos, elevados custos de transporte por guincho ou prancha, aumento do tempo de paralisação dos equipamentos e prejuízos à execução dos serviços públicos relacionados à manutenção de estradas, obras, agricultura, Defesa Civil e demais atividades essenciais do Município.

5.12.3. Os custos com deslocamento dos veículos até o local de execução da prestação de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, quando o veículo em questão não tiver condições de deslocamento por si próprio.

5.12.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as recomendações técnicas dos fabricantes, normas de segurança, procedimentos de manutenção e especificações aplicáveis a cada veículo, máquina ou equipamento.

5.13. O atendimento deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço. O prazo para execução dos serviços deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo.

5.14.1. A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço

realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

5.14.2. Realizados os serviços, o responsável do Município de São João do Oeste primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

5.14.3. A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante.

5.14.4. A contratada deverá refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.14.1. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração Municipal, especialmente envolvendo veículos vinculados aos serviços de saúde, transporte de pacientes, Defesa Civil, apoio operacional à Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, abastecimento de água ou outras atividades consideradas essenciais, a contratada deverá disponibilizar atendimento prioritário, inclusive fora do horário normal de expediente, finais de semana e feriados, sempre que solicitado pela Administração, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança da população e a preservação do interesse público.

5.14.2. Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para acionamento emergencial e adotar todas as providências necessárias para reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento.

5.15. A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo previsto pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

5.16. Em caso de defeito, falha de execução ou problema relacionado aos serviços prestados ou às peças fornecidas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.17. Após a conclusão dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento atendido, descrição dos serviços executados, relação das peças fornecidas e demais informações necessárias para conferência e liquidação da despesa.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela procedência das peças fornecidas ou por vícios ocultos eventualmente constatados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.19. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos, a qualidade dos serviços ou a disponibilidade das peças necessárias para execução da manutenção.

5.20. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.21. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, não sendo a fiscalização da Administração causa excludente ou redutora de sua responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e o acompanhamento da contratação seguirão os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 86/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o controle administrativo e a supervisão contínua dos serviços contratados.

6.2. A fiscalização contratual e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelos Secretários Municipais responsáveis por cada Secretaria, Fundo Municipal e órgão participante da contratação, ou por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Secretaria Municipal de Transportes e Obras – Antônio Dopke
Secretaria Municipal da Administração – Claudir Rauber
Secretaria Municipal da Educação - Jandir Rambo
Secretaria Municipal da Agricultura – Leandro Bohnenberger
Municipal da Industria, Comércio e Turismo – Silvane
Baumgarten
Secretaria Municipal da Saúde - Elói Afonso Weber
Assistência Social – Sônia Spaniol

6.2.1. A liquidação das despesas observará os procedimentos administrativos e financeiros próprios de cada entidade participante do contrato. Fiscais indicados:

6.3. Todas as situações verificadas durante a execução serão registradas em documento próprio de acompanhamento, contendo anotações sobre conformidade dos serviços, eventuais desvios e providências determinadas para correção de falhas.

6.4. Havendo ocorrência que demande decisão administrativa superior, o fiscal deverá comunicar o fato de imediato à autoridade competente, garantindo que a solução seja adotada dentro do prazo necessário e sem prejuízo ao andamento do contrato.

6.5. A contratada deverá permitir e facilitar integralmente as atividades de supervisão, fornecendo informações técnicas, documentos, laudos, relatórios ou qualquer dado solicitado para verificação do cumprimento do objeto contratado.

6.6. A existência de fiscalização não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e operacionais decorrentes da execução do objeto. A empresa permanece inteiramente responsável por quaisquer danos, falhas ou prejuízos causados, inclusive perante terceiros.

6.7. Constatadas irregularidades ou prejuízos decorrentes da prestação dos serviços, a contratada deverá promover a imediata correção ou ressarcimento ao Município, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.8. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado com a fiscalização, permitindo o envio rápido de informações, avisos e registros operacionais. Sempre que solicitado, deverá apresentar relatórios sintéticos de execução, contendo dados sobre serviços realizados, prazos, ocorrências e demais aspectos relevantes, de modo a subsidiar o controle e a avaliação contínua do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. A contratada deverá emitir nota fiscal individualizada a cada entrega/execução dos serviços, encaminhando-a juntamente com os respectivos comprovantes/orçamentos e identificação dos veículos ou equipamentos atendidos, conforme informações repassadas pelo Município, para fins de regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de São João do Oeste/SC.

7.1.2.Junto com a nota fiscal deverá ser encaminhada a orçamentação eletrônica de mercado (consulta feita pelo sistema AUDATEX, CILIA, ORION, similar ou superior) com declaração oficial ao setor solicitante que os preços ofertados se encontram dentro daqueles praticados no mercado.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da solicitação de fornecimento, a fim de se

acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com .

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A futura contratada será selecionada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais aplicáveis.

8.2. Para participação no certame, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira e técnica, deverão atender às disposições expressas no edital, observando-se, no mínimo:

a) Comprovação de regularidade do estabelecimento por meio de Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo Município onde se encontra a sede ou o domicílio da licitante, válido na data da sessão pública, conforme legislação local vigente;

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o objeto licitado;

c) Regularidade fiscal perante os entes federativos (União, Estado e Município), inclusive quanto às contribuições sociais, conforme exigência do edital;

d) Regularidade trabalhista, especialmente quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total máximo de R$ 3.766.748,00 (três milhões setecentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média de preço da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de

Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia das peças fornecidas, sejam genuínas, originais ou paralelas/equivalentes previamente autorizadas, será de, no mínimo, 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal. Quando o fabricante da peça conceder prazo de garantia superior, prevalecerá a garantia do fabricante, devendo a Contratada repassar integralmente à Administração os mesmos direitos e condições de garantia recebidos do fornecedor ou fabricante.

11.2. Os serviços de retífica, montagem e instalação de motor completo deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.3. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da conclusão dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

11.4. Durante o período de garantia, constatado defeito em peça fornecida ou falha decorrente da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias sem qualquer ônus para o Município, incluindo peças, materiais, mão de obra e deslocamentos.

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos decorrentes de erro de diagnóstico, falha na execução dos serviços, utilização de peças incompatíveis ou procedimentos técnicos inadequados, devendo promover os reparos necessários às suas expensas.

11.6. Sempre que acionada a garantia, a Contratada deverá iniciar a avaliação técnica do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Administração.

11.7. Quando solicitado pela fiscalização municipal, a Contratada deverá apresentar documentos

que comprovem a execução dos serviços e a procedência das peças utilizadas.

11.8. A Administração poderá rejeitar serviços ou peças que apresentem defeitos, incompatibilidade técnica, qualidade inferior ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, o desempenho ou a durabilidade do veículo, máquina ou equipamento, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias sem custos adicionais.

11.9. O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios ocultos ou problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de peças inadequadas.

11.10. A recusa injustificada no atendimento da garantia ou a reincidência de falhas relacionadas ao mesmo serviço poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato ou ata de registro de preços.

11.11. A Administração poderá realizar inspeções, auditorias ou avaliações técnicas nos serviços executados sempre que entender necessário para verificação da qualidade dos serviços e da correta aplicação das peças fornecidas.

São João do Oeste, 22 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ERNANI MIGUEL HOFF
Data: 22/06/2026 09:59:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ernani Miguel Hoff

Secretário Municipal de Transportes e Obras